SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

Assunto: **Cobrança administrativa de multa aplicada no AIN nº 1314_00042_2026 – POLARIS 2**

Processo: **08434.000467/2026-17**

Interessado: **SAGRES AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA**

1. Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1314_00042_2026 (148399920), lavrado em 24/09/2026, em desfavor do armador AL MAHMOUD INTERNATIONAL GENERAL TRADING LLC, representado no Brasil pela empresa SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., em razão da infração prevista no art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017.

2. Conforme consta do Auto de Infração, foi aplicada multa administrativa no valor de R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), em razão do transporte para o Brasil de 45 (quarenta e cinco) tripulantes de nacionalidade síria sem documentação migratória regular, a bordo da embarcação POLARIS 2, de bandeira do Panamá.

3. A Guia de Recolhimento da União – GRU vinculada ao nosso número 29413410105927552 foi emitida para pagamento da penalidade administrativa.

4. Contudo, conforme certificado nos autos, após consulta aos bancos de dados disponíveis, verificou-se que a referida GRU não foi quitada. Certificou-se, igualmente, que não foi apresentado recurso administrativo contra o Auto de Infração e Notificação em tela 148560193.

5. Publique-se, no sítio eletrônico da Polícia Federal, o presente despacho e o edital de notificação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021, oportunizando novamente o pagamento da multa aplicada.

6. Emita-se e encaminhe-se à parte interessada nova Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor atualizado da multa, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a comprovação do recolhimento da GRU, certifique-se a inadimplência nos autos e remeta-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente, para adoção das providências relativas à inscrição do débito em Dívida Ativa da União, conforme o art. 11 da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.

8. Comunique-se a parte interessada por endereço eletrônico, encaminhando-lhe cópia do presente despacho, da publicação e da nova GRU, nos termos do art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.

**FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI**
Escrivão de Polícia Federal – Mat. 19539
Chefe do NPA/DPF/RGE/RS

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 06/10/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148560224&crc=A81E9588. Código verificador: **148560224** e Código CRC: **A81E9588**.

**Referência:** Processo nº 08434.000467/2026-17 SEI nº 148560224

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2026 - NPA/DPF/RGE/RS**

Fernando Cesar Christofoletti, Escrivão de Polícia Federal, Chefe do Núcleo de Polícia Administrativa da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, e de ordem do DPF Ricardo Rodrigues Gonçalves, Chefe da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, faz saber à pessoa jurídica abaixo relacionada que, a partir desta data, fica notificada para recolher a multa imposta por esta Delegacia aos Cofres da União, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de apuração e inscrição do débito em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 13.445/2017, combinado com os §§ 8º, 10 e 11 do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017:

AL MAHMOUD INTERNATIONAL GENERAL TRADING LLC, inscrita no CNPJ sob o nº não informado, representada pela empresa SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 74.617.358/0001-02, referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1314_00042_2026, emitido em 24/09/2026, vinculado à embarcação POLARIS 2, no valor total de R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 06/10/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148560296&crc=B823A418.
Código verificador: **148560296** e Código CRC: **B823A418**.

---

**Referência:** Processo nº 08434.000467/2026-17 SEI nº 148560296